DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Homologação / Adjudicação 3
Outros Atos 10

Poder Legislativo 11
Atos Oficiais 11
Emenda à Lei Orgânica 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2024, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em turismo para a revisão do plano diretor de turismo de Igarapava SP, de acordo com as regras estabelecidas pela lei complementar 1.261/2015, incluindo a contextualização do trabalho, o objeto da contratação, justificativa, etapas e cronograma, qualificação técnica necessária à contratação, condições de pagamento e obrigações das partes.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Desenvolvimento Econômico (Divisão de Turismo)
OBJETO DO APOSTILAMENTO	**ALTERAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**
GESTOR DO CONTRATO	De: LEANDRO GARCIA RESENDE
	Para: PAULO LUCIO BRINCK PERES CORREA
FISCAL DO CONTRATO	De: MATEUS GEORGE SILVA
	Para: ARMANDO CHRISTIAN FAGGIONNI BORTOLETTO
CONTRATADA – ROSALINA BALIEIRO MOREIRA LEAL 05027457898	
NÚMERO DO CONTRATO	061/2024

PREFEITURA DE IGARAPAVA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1651/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024**.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação do cantor "Thiago Brado" para realização de apresentação durante a "FESTA DA CANA", evento que celebra o Aniversário do Município de Igarapava. A contratação tem por finalidade apresentação durante o dia 22 de maio de 2024, às 21:30hrs.
Favorecido:	**BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.104.246/0001-50.
Prazo de vigência:	03 (três) meses a contar da assinatura do termo de contrato.
Valor total:	R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Fundamento legal:	Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa está anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a lavratura do termo de contrato, publicação de seu extrato e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Igarapava/SP, em 09 de maio de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

PREFEITURA DE IGARAPAVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.680/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA "EMÍLIO E EDUARDO", A SER REALIZADO NO DIA 25 DE MAIO DE 2024, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA "43ª FESTA DA CANA DE 2024".
Favorecido:	**MOMENTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.634.0001-97.
Valor total:	R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Fundamento legal:	Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa está anexa nos autos do processo de **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2024.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

lavratura do termo de contrato, publicação de seu extrato e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Igarapava/SP, em 03 de maio de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

PREFEITURA DE IGARAPAVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.659/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO "RENASCER PRAISE", A SER REALIZADO NO DIA 23 DE MAIO DE 2024, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA "43ª FESTA DA CANA DE 2024".
Favorecido:	**ALEXANDRE EDUARDO CHICARELO CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.634.0001-97
Valor total:	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Fundamento legal:	Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa está anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

lavratura do termo de contrato, publicação de seu extrato e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Igarapava/SP, em 03 de maio de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

PREFEITURA DE IGARAPAVA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.656/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024**.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação dos cantores "**Zé Henrique & Gabriel**" para realização de apresentação durante a "FESTA DA CANA", evento que celebra o Aniversário do Município de Igarapava. A contratação tem por finalidade apresentação durante o dia 24 de maio de 2024, às 00:00hrs.
Favorecido:	**OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.833.137.0001-06.
Prazo de vigência:	03 (três) meses a contar da assinatura do termo de contrato.
Valor total:	R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
Fundamento legal:	Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa está anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a lavratura do termo de contrato, publicação de seu extrato e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Igarapava/SP, em 09 de maio de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

PREFEITURA DE IGARAPAVA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.652/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024**.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação da Banda "**Rodrigo Ferreira - Banda Missão Louvor e Glória**" para realização de apresentação durante a "FESTA DA CANA", evento que celebra o Aniversário do Município de Igarapava. A contratação tem por finalidade apresentação durante o dia 22 de maio de 2024, às 19:30hrs.
Favorecido:	**FERREIRA & GONCALVES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.789.913/0001-40.
Prazo de vigência:	03 (três) meses a contar da assinatura do termo de contrato.
Valor total:	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Fundamento legal:	Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa está anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a lavratura do termo de contrato, publicação de seu extrato e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Igarapava/SP, em 09 de maio de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Outros Atos

Declaração da Comissão para de Readequação de Propostas em Atendimento ao Chamamento Público nº 004/2024 para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Considerando a análise dos planos de trabalho apresentados pelas entidades participantes do chamamento público nº 004/2024, referente à seleção de uma organização da sociedade civil para a celebração de termo de colaboração destinado à execução de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), evidenciam-se a necessidade e a pertinência de uma readequação abrangente das propostas submetidas.

Tal medida se justifica pela identificação de aspectos passíveis de aprimoramento nos projetos recebidos, visando assegurar a consonância plena com os objetivos, diretrizes e critérios estabelecidos no edital de chamamento público em questão, bem como garantir a máxima efetividade e eficácia na implementação do SCFV.

Dessa forma, com vistas a promover uma concorrência equitativa e promover a qualidade técnica das propostas submetidas, torna-se imperativo estabelecer um novo cronograma para a readequação das mesmas, possibilitando às entidades participantes a oportunidade de ajustarem seus planos de trabalho conforme as diretrizes e exigências estabelecidas.

Assim, com a finalidade de promover a transparência, a equidade e a excelência na condução deste processo de seleção, a presente declaração oficializa a determinação de um novo prazo para a readequação das propostas, o qual será comunicado de forma clara e amplamente divulgado a todas as entidades interessadas, garantindo-se, assim, a igualdade de condições e a lisura do certame.

Portanto, ratificamos o compromisso desta comissão em assegurar a seleção da organização da sociedade civil mais capacitada e alinhada aos propósitos e requisitos estabelecidos para a execução do SCFV, contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento social e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

1 - Envio das propostas – 13/05 a 16/05
2 - Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção – 17/05 a 27/05
3 - Divulgação do resultado preliminar – 29/05
4 - Interposição de recursos contra o resultado preliminar - 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar.
5 - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção - 5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
6 - Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) – 15/06

Igarapava, 10 de Maio de 2024
Mateus George Silva
Chefe de Divisão de Gestão e Projetos
Sandra Marcelo de Souza Paula
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social
Bruna Junqueira Lima Costa
Coordenadora do CRAS

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Emenda à Lei Orgânica

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE3172-1023
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2024

ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA – SP.

A Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, APROVOU e a MESA DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 27, inciso IV e Art. 38, §2º, ambos da Lei Orgânica do Município de Igarapava, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Igarapava.

Art. 1°. O art. 78 da Lei Orgânica do Município de Igarapava passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78. [...]

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de Lei Complementar.
II - compulsoriamente, aos 75 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, não podendo ser inferiores ao salário mínimo.
III - voluntariamente, àquele que tenha cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) Aos 62 (sessenta e dois) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

b) Aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e tempo mínimo de 15 (quinze) anos de contribuição para ambos os sexos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

c) Aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE3172-1023
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br

§ 1°. Na forma da Lei Complementar, será concedida aposentadoria especial, aos servidores:

I - portadores de deficiência;

II - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física.

§ 2°. **Suprimido.**

§ 3°. O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

§ 4°. Lei Complementar estabelecerá os demais critérios para concessão dos benefícios de aposentadoria, assim como a forma de cálculo e reajuste dos proventos.

§ 5°. Lei Complementar estabelecerá regras para a concessão de pensão por morte, assim como a forma de cálculo e reajuste dos proventos, observados os preceitos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019.
[...]

§ 8°. A quota dos proventos de pensão por morte poderá ser inferior ao salário mínimo, quando não se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, observados os preceitos estabelecidos em Lei Complementar.

[...]" (NR)

Art. 2°. Aos servidores públicos detentores de cargo público efetivo que já se encontravam no serviço público no ato da publicação desta Emenda, asseguram-se as regras de transição previstas na forma da Lei Complementar, ressalvados ainda os casos de direito adquirido.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE3172-1023
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br

Art. 3°. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Igarapava/SP, 08 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Vereador - Presidente da Câmara Municipal

GILMAR FERNANDES
Vereador – Vice Presidente da Câmara Municipal

RINALDO GROU GOBBI
Vereador – 1° Secretário

CARLA ADRIANA MENDONÇA
Vereadora – 2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE3172-1023
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2024

ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, APROVOU e a MESA DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 27, inciso IV e Art. 38, §2º, ambos da Lei Orgânica do Município de Igarapava, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Igarapava.

Art. 1º. Esta Emenda altera a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Acrescenta o inciso VII ao art. 27 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Art.
27.....
[...]
VII - suplementar, mediante Ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias." (NR)

Art. 3º. Altera o inciso XVII, art. 30, da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

XVII – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas naturais ou instituições que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou privada, mediante proposta aprovada maioria dos membros da Câmara Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE3172-1023
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 30 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Vereador - Presidente da Câmara Municipal

GILMAR FERNANDES
Vereador – Vice Presidente da Câmara Municipal

RINALDO GROU GOBBI
Vereador – 1º Secretário

CARLA ADRIANA MENDONÇA
Vereadora – 2ª Secretária